PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 016 /2005 PRCIDADE

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com agência de Fomento S/ A, Operação de Crédito até o limite de R$ **150.000,00 (Cento e cinqüenta mil Reais**)

Parágrafo Único - O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade , de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis em Endividamento Público através de Resoluções emanadas o Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas especificas da Agência de Fomento do Paraná S/ A.

Artigo 3º - Os recursos oriundos das operações de créditos autorizadas Por esta lei, serão aplicados na execução do seguinte Projeto :

-Construção de um prédio com uma área de 200,00 m2, para instalação de um Corpo de Bombeiros.

PROTOCOLO 020
Recebi o Presente Documento
As 9:00 horas.
Em 03 / 11 / 2005

1 O. Dia p/ Sessão

Em 14 / 11 / 2005

PRESIDENTE

COMISSÕES

Em 07 / 11 / 2005

PRESIDENTE

Artigo 4º -Em garantia das operações de Crédito, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas da cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços –ICMS e/ ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios –FPM, ou tributos que venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Artigo 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno , para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Artigo 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre a operações de financeiras,. Obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

Artigo 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dividas contratadas.

Artigo 8º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, 01 de novembro de 2005.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº016/2005.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

MATÉRIA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

RELATOR: JOÃO ANTONIO TINELLI.

PARECER

O Chefe do Poder Executivo, submete para apreciação, o presente Projeto de Lei, no sentido de que esta Casa o autorize a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., na qualidade de mandatário, a oferecer garantias e demais disposições contratuais.

Analisando o referido Projeto, esta Comissão com apoio no art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, entende estarem presentes os requisitos necessários para a sua aprovação, tendo em vista que o referido projeto, está dentro da normalidade e portanto, não fere dispositivo legal.

Nada mais oportuno, o envio a esta Casa do Projeto em questão.

Assim, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 016/2005 e que o mesmo, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2005.

Lazaro Aparecido Marins

João Antonio Tinelli

Paulo Roberto Marzenta

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 016/2005.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

MATERIA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

RELATOR: LUIS FABIANO BERNARDELLI

PARECER

O Projeto ora apresentado a esta Comissão, visa obter autorização desta Casa de Leis, para que o município, possa contratar operação de crédito, junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., no valor de até R$-150.000,00(cento e cinquenta mil reais), no sentido de custear a instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros.

Verifica-se no referido Projeto, a grande preocupação do Chefe do Executivo, em proporcionar ao município, uma construção que abrigará uma unidade do Corpo de Bombeiros, tão sonhada e necessitada por toda a comunidade.

Outro aspecto positivo no referido Projeto, é que com a construção da referida unidade, o município estará proporcionando geração de emprego e estaremos aptos a socorrer diversos tipos de imprevistos, que esperamos não seja nunca preciso aciona-los.

Pelos levantamentos realizados, observamos que o município tem pouca pendência, com operações de créditos e portanto está apto a contrair o empréstimo, pois tem total capacidade de endividamento.

Pelo exposto acima e principalmente pela necessidade da instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros em nossa cidade, é que somos plenamente favoráveis ao Projeto e que o mesmo, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2005.

Fabio Chaves Leite

Luis Fabiano Bernardelli

Rogério Frutuoso